



INTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 510 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988.

"Dispõe sobre assinatura de Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

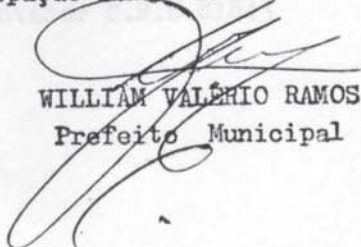
Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento do Projeto de Atendimento às crianças e jovens carentes e/ou em situação irregular e/ou abandono, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, arcando a Secretaria com a importância de CZ\$541.800,00 (Quinhentos e Quarenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzados), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

Artigo 2.º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos/ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
13 de Setembro de 1.988 - 24.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal